



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6606, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

ABRE NO ORÇAMENTO - PROGRAMA ANUAL
DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR
CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 542 de 28 de dezembro de 1993, e no Decreto nº. 6548 de 14 de Outubro de 1994.

DECRETA:

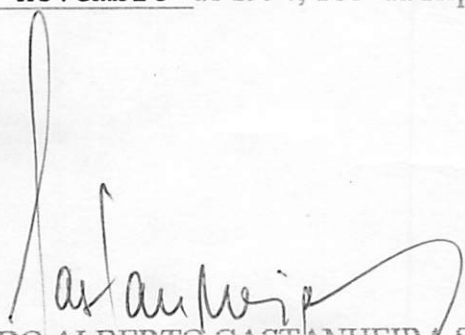
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia/FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previstas de acordo com o Inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30
de novembro de 1994, 106º da República.


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial
nº 3573 de 02/11/1994



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8806, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

ABRE NO ORÇAMENTO - PROGRAMA ANUAL
DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR
CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA (FASER)
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso V, da Constituição Estadual, tendo
em vista a autorização contida na Lei nº 542 de 28 de dezembro de 1993 e no
Decreto nº 6242 de 14 de outubro de 1994.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa anual da
Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia (FASER)
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil
reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes do
artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação
prevista de acordo com o inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.350/94,
nos montantes especificados conforme anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas
mensais constantes no anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 1994, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30
de novembro de 1994, 106ª da República.

OSWALDO PINA TIHO
GOVERNADOR

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

ANEXO I

SUPLEMENTA		ANO/94		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EL. DESPESA	FR.	VALOR
15.81.021.2.630	MANUT.E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL	3190.11	41	30.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3190.13	41	11.000,00
TOTAL				R\$. 41.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
ANEXO DO DECRETOR Nº:						
TRIMESTRES						
PROJETO/ATIVIDADE <<11>>	FR.	I	II	III	IV	TOTAL
15.81.025.1.626-4590.51	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4590.52	41	0,00	0,00	2.333,49	64.045,23	66.378,72
4590.51	43	0,00	0,00	0,00	110.637,04	110.637,04
4590.52	43	0,00	0,00	0,00	32.120,42	32.120,42
SUB-TOTAL		0,00	0,00	2.333,49	206.802,69	209.136,18
15.81.021.2.630-3490.30	40	576,52	637,09	0,00	14.835,14	16.048,75
3490.33	40	363,64	0,00	0,00	5.021,01	5.384,65
3490.39	40	1.017,94	243,36	1.744,90	16.174,51	19.180,71
3190.09	41	1.024,18	0,00	7.039,50	0,00	8.063,68
3190.11	41	32.184,84	22.209,38	125.163,62	30.000,00	209.557,84
3190.13	41	6.635,03	5.445,53	18.590,89	11.000,00	41.671,45
3190.14	41	1.266,45	2.799,35	19.167,34	0,00	23.233,14
3190.16	41	4,47	0,00	0,00	0,00	4,47
3190.91	41	166,91	541,82	0,00	6.822,66	7.531,39
3190.92	41	412,80	0,00	0,00	0,00	412,80
3490.30	41	6.138,18	29.891,61	157.600,12	16.473,04	210.102,95
3490.33	41	664,00	2.545,46	0,00	6.429,47	9.638,93
3490.36	41	1.524,82	5.861,74	13.769,66	4.553,32	25.709,54
3490.39	41	13.263,53	17.159,06	183.548,73	17.820,90	231.792,22
3490.92	41	2.675,46	0,00	1.166,14	3.951,27	7.792,87
SUB-TOTAL		67.918,77	87.334,40	527.790,90	133.081,32	816.125,39
15.78.470.2.631-3190.14	41	0,00	0,00	0,00	10.985,19	10.985,19
3490.30	41	0,00	1.800,03	400,00	9.858,56	12.058,59
3490.39	41	0,00	1.079,20	200,00	13.025,94	14.305,14
3490.30	43	0,00	0,00	0,00	35.689,36	35.689,36
3490.39	43	0,00	0,00	0,00	21.413,62	21.413,62
4590.51	43	0,00	0,00	0,00	67.809,80	67.809,80
SUB-TOTAL		0,00	2.879,23	600,00	158.782,47	162.261,70
15.81.486.2.632-3490.36	41	1.788,82	4.668,05	4.691,91	9.016,47	20.165,25
3490.37	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3490.39	41	2.430,06	18.626,03	77.142,30	32.837,34	131.035,73
3490.41	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.06	41	0,00	0,00	0,00	12.976,65	12.976,65
3490.30	43	0,00	0,00	20.891,01	157.555,81	178.446,82
3490.39	43	0,00	0,00	2.660,55	20.571,99	23.232,54
3190.14	41	0,00	0,00	0,00	5.235,96	5.235,96
3490.18	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3490.30	41	45.454,55	19.537,63	230.526,50	134.445,01	429.963,69
3490.32	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3490.33	41	1.054,55	4.000,01	10.685,83	0,00	15.740,39
3490.34	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3490.35	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL		50.727,98	46.831,72	346.598,10	372.639,23	816.797,03
TOTAL GERAL		118.646,75	137.045,35	877.322,49	871.305,71	2.004.320,30